



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**

(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

GABINETE DO VEREADOR JAMERSON FERREIRA -PSC

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**

Em, 20 / 07 / 2023 às 20:18 horas

  
Presidente

Processo REPL 989/2023 - Data 19/07/2023 - Hora 09:33:51

Assunto: SOLICITA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS A PUBLICAÇÃO DE UMA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTE A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES E OU VEREADORAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Remetente: JAMERSON FERREIRA ()

**SOLICITA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS A PUBLICAÇÃO DE UMA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTE A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES E OU VEREADORAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS. (PROPOSTA EM ANEXO )**

**Na Forma Regimental, após consultado o Plenário, requeiro À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS A PUBLICAÇÃO DE UMA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTE A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES E OU VEREADORAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

A seguinte solicitação tem por finalidade proporcionar a participação de edís que por motivos específicos , com regramento específico estejam impossibilitados de participarem de forma presencial.

Na legítima esperança de atenção ao presente requerimento, aproveito o ensejo para renovar os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Laus Deo Semper !

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 19 DE JULHO DE 2023**

**JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO**  
VEREADOR/AUTOR





PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**

(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

GABINETE DO VEREADOR JAMERSON FERREIRA -PSC

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE FORMA REMOTA DE VEREADORES ÀS SESSÕES DA CÂMARA MUNIICIPAL DE PATOS.

**REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES E / OU VEREADORAS EM SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS .**

**Art. 1º** Fica regulamentada a participação de forma remota, através de ferramentas tecnológicas, de vereadores nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Patos.

**Parágrafo único**

A participação de forma remota de vereadores e/ou vereadoras em sessões ordinárias será limitada a um quinto da composição da legislatura .

**Art. 2º** A participação de forma remota de vereadores e/ou vereadoras em sessões ordinárias obedecerá os seguintes critérios :

I- Em casos de convalescência por até 10 sessões consecutivas , ou por maior período recomendado em atestado médico , em ofício autorizado pela presidência da casa.

II- Em casos de representação do poder legislativo em atividades , eventos , solicitados e autorizados pela presidência, por um período de até 2 sessões , no semestre.

III- Em casos de impossibilidade física atemporal gerada por acidente de pequeno porte, com comunicação prévia e por até 3 sessões no semestre.

**Art. 3º** Fica vetada a participação de forma remota de vereadores e/ou vereadoras em sessões ordinárias por motivos de ordem pessoal e ou que fujam aos preceitos de representação legislativa

**Art. 4** Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE FORMA REMOTÁ DE VEREADORES ÀS SESSÕES DA CÂMARA MUNIICIPAL DE PATOS.